

Soilidária)  
PERMISSIONÁRIO

Protocolo 65391

## Secretaria de Turismo

### PORTARIA Nº 056/2024 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, no período de 06 a 13 de agosto 2024, da sede de suas atribuições em Macapá até o Estado do Rio de Janeiro, para participar do **8º Salão Nacional do Turismo**. No referido evento, a equipe técnica da SETUR irá promover a divulgação dos produtos característicos do selo Amapá, bem como o artesanato local e os atrativos turísticos dos 16 municípios do estado, proporcionando assim, a valorização e o reconhecimento das experiências e serviços turísticos regionais.

• **Ana Lara Ferreira dos Santos** - Chefe da Divisão de Relações com o Mercado;

• **Gabriel Bueno Flores da Silva** - Diretor de Planejamento de Turismo;

**Art. 2º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO  
Secretária de Estado do Turismo - SETUR  
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 65338

### PORTARIA Nº 057/2024 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

**CONSIDERANDO** A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **NOMEAR** a servidora **Rosemary Santa Brígida**

**Araújo** para a função de gestor da parceria celebrada com o **Instituto Brasil Futuro - IBRAF** relativo ao **Projeto 1ª Expofesta Meio do Mundo**.

**Art. 2º.** São atribuições do gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO  
Secretária de Estado do Turismo - SETUR  
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 65340

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024 - SETUR

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E O INSTITUTO BRASIL FUTURO - IBRAF PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.**

**O ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo-SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/0001-44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária **Srª. Syntia Machado dos Santos Lamarão**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central e **Instituto Brasil Futuro - IBRAF**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Fab, nº 1940, 1º andar, sala 4, Bairro: Centro, Cidade: Macapá, Estado do Amapá, inscrita no **CNPJ sob nº 44.231.518/0001-01**, neste ato representado por seu Representante Legal o **Sr. João Cleiton Dias de Melo**, devidamente e regularmente inscrito no RG nº 313193 e CPF sob o nº 523.658.832-49 a seguir denominado

OSC, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6795/2023 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o “**1ª EXPOFESTA MEIO DO MUNDO**”, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Na hipótese de “**1ª EXPOFESTA MEIO DO MUNDO**”, fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e integrante do Plano de Trabalho anexo, transferidos eletronicamente na conta indicada pela OSC, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2024, em conformidade com os dados a seguir:

**CREADOR: INSTITUTO BRASIL FUTURO - IBRAF**

**BANCO DO BRASIL**

**CONTA CORRENTE: 28.605-2**

**AGÊNCIA: 1902-X**

**OBJETO: TERMO DE FOMENTO: “PROJETO 1ª EXPOFESTA MEIO DO MUNDO”.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;**

**FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO**

**PTRES: 1271012369500172047**

**PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO**

**INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.**

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2052 - REALIZAR O FOMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ**

**IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;**

**FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;**

**NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES**

**VALOR DISPONÍVEL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).**

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC, serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma:

I. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726/2016; e

II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do recurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Secretaria de Estado do Turismo quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726/2016.

6.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O prazo para execução da presente parceria será de 03 (três) meses a partir da assinatura do presente termo, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MONITORAMENTO,**

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Os parceiros elegem o Foro da Cidade de Macapá/AP para toda e qualquer ação que se originar deste Acordo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, os parceiros firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias idênticas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024.

Syntia Machado dos Santos Lamarão

Secretaria de Estado do Turismo

Administração Pública Estadual

João Cleiton Dias de Melo

Instituto Brasil Futuro - IBRAF

Organização da Sociedade Civil

Protocolo 65342

**Secretaria de Assistência Social****PORTARIA Nº 428/2024-SEAS**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0108/2024 SAGE - SEAS**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores: **Aellen Lorrany dos Santos Souza** - Assessor de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual - TITULAR e **Gabriel Teles Jucá** - Gerente de Núcleo/Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos/ Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUPLENTE, como fiscais do CONTRATO Nº 008/2024 - SEAS E A EMPRESA ALPHA MALHARIA LTDA, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230//2024-CLC/PGE, 20 de maio de 2024, que tem como objeto a CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS E SERIGRAFICOS - MALHARIAS, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Assistência Social e suas unidades descentralizadas.

**Art. 2º** Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços

prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 29 de julho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 65323

**PORTARIA Nº 429/2024-SEAS**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310107.0076.2850.0079/2024 GAB - CELGBT e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0338/2024 - GAB APOIO/SEAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Jackeline Corrêa Brandão Chiquitin**, Analista de Planejamento e Orçamento/Assistente Social, **Anderson Nascimento da Costa Medeiros**, Secretário Executivo do CELGBT-AP, **Edna Cristina de Souza Brandão**, Secretária Geral do CELGBT-AP, **André da Silva Lopes** e **Bruno Daniel Duarte Cruz**, ambos Conselheiros do CELGBT-AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Vitória do Jari e Laranjal do Jari -AP**, no período de **06 a 09 de agosto de 2024**, com o objetivo de dar apoio na mobilização e realização das Conferências Municipais de Políticas Públicas para População LGBT.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 29 de julho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 65350

**Secretaria de Políticas para Mulheres****RETIFICAÇÃO 006/2024 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/ SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria n. 081/2024 - GAB/SEPM/AP, de 23 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado